



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 236.

Autoriza o Município a firmar Convênio com o Governo do Estado.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudo, na pessoa de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para arrecadação do Imposto de Transmissão de - Bens Imóveis e de Direitos a ôles relativos, na forma da minuta de Convênio anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 22 de dezembro de 1966.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN
Prefeito Municipal